



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.646, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para apoio ao desenvolvimento da gestão municipal, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no valor de R\$ 121.170,00 (Cento e vinte e um mil e cento e setenta reais), com o objetivo de permitir investimentos na rede municipal, através das instalações de placas fotovoltaicas para geração de energia elétrica nas escolas Municipais Augusto Victor Costa, Nossa Senhora das Graças e Dona Maria José da Rosa, de acordo com a Emenda nº 904, da Lei Estadual nº 16.047, de 30 de novembro de 2023, que tratou do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

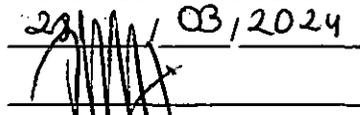
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 28 dias do mês de março do ano de 2024.

**Registrado e publicado**

mural da Prefeitura

28/03/2024

  
Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal